



ATA EXTRAORDINÁRIA Nº 10/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020 – SRP – CBMPA – PAE Nº 2020/293354 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE KITS EMERGENCIAIS (CESTA BÁSICA, ÁGUA MINERAL) PARA AS AÇÕES DE RESPOSTA EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E/OU CALAMIDADES PÚBLICAS PARA A COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ.

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, reuniram-se os membros da equipe de apoio, **CAP QOBM Marcelo** Pinheiro dos Santos e **CB BM Márcio** dos Santos Avelar, na presença do pregoeiro, o **MAJ QOBM Moisés** Tavares Moraes, emitindo as seguintes avaliações dos documentos processuais (propostas e documento de habilitação) encaminhados pelas empresas, referente ao 13 (treze) itens de licitação, os quais passaremos a registrar:

Com relação ao Grupo 1, Itens: **01** (arroz beneficiado), **02** (leguminosa), **03** (óleo vegetal comestível), **04** (macarrão), **05** (açúcar), **06** (leite em pó), **07** (peixe em conserva), **08** (sal), **09** (café), **10** (biscoito), **11** (cereal matinal/lanches) e **12** (farinha de mandioca), seguem as avaliações dos documentos processuais e amostras (conforme cada caso) encaminhados pelas empresas licitantes: Não foi aceito a proposta da empresa B V ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 22.759.683/0001-06- A proposta da referida empresa não foi aceita, na fase de aceitação e julgamento, pois apresentou 06 (seis) itens com valores unitários acima do preço de referência e, na fase de negociações, a licitante manifestou interesse em permanecer no certame somente caso pudesse equilibrar os preços já propostos mantendo o mesmo preço final, ou seja, aumentando os valores de lances já informados quanto aos itens abaixo dos preços de referência e reduzindo os que estariam ultrapassando a margem. Com isso, por se entender pela impossibilidade em aumentar lances já realizados, a licitante optou por abdicar do certame, alegando que não havia possibilidade de baixar mais o preço. Diante disso a mesma foi desclassificada. A empresa G7 COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 32.256.392/0001-40 - Na fase de apresentação das amostras, foi identificado pelo setor demandante que na amostra apresentada, os itens 4, 6 e 12, não atendem o objetivo do TR foi identificada a inconsistência em 03 (três) itens: 03 (três) pacotes de leite dos 08 (oito) que continham no edital; a farinha que deveria ser em embalagens de 500g conforme edital foi apresentado em embalagem de 01 (um) kg e, o biscoito que deveria ser em embalagens de 200g, foi apresentado em pacote de 400g. Diante disso, o setor demandante (CEDEC) avaliou a amostra e a rejeitou por conta da inconformidade nos itens apresentados. Não foi aceito a proposta da empresa EMILLY CRISTINA MELO DE ARAUJO EIRELI, CNPJ/CPF: 28.155.068/0001-69, devido o não atendimento dos itens 3, 4, 6 e 8 dos itens que compõem o objeto pretendido, registrados em chat (sessão pública), deste modo não atendendo o objeto especificado pelo setor demandante desta Corporação. Não foi aceito a proposta da empresa K M BATISTA CARDOSO EIRELI, CNPJ/CPF: 20.200.321/0001-47, devido não encaminhamento da amostra solicitada para o grupo G1, tão pouco informado o motivo para tal, desta forma em conformidade com o previsto em edital 8.5.3.4. Não foi encaminhado os documentos de habilitação Qualificação Econômico-Financeira, conformidade com o que preceitua o edital. Foi recusada a proposta do licitante denominado M. A. R. BRAGA





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Visto _____

COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/CPF: 26.425.750/0001-07, pois não atendeu a convocação para apresentação de documentação, e confirmação de proposta final, contrariando o previsto em edital, em especial o item 7.32.1 e 8.5. Foi recusada a proposta do licitante denominado PARN DISTRIBUIDORA E ARMAZENAGEM LTDA, CNPJ/CPF: 35.585.896/0001-00, pois não atendeu, devido não cumprimento da cláusula 9.15.1. Item este que versa sobre capacidade técnica dos licitantes. A referida licitante foi constituída há aproximados 06 (seis) meses, não possuindo ainda atestados de capacidade técnica em conformidade ao solicitado no edital, sendo portanto eliminada do certame. Foi recusada a proposta do licitante denominado DIAMOND SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 22.247.470/0001-97, pelo motivo, da mesma não cumpriu os requisitos no qual versa o item 9.15.1 do edital, pois não atendem aos percentuais mínimos requeridos no certame referente a capacidade técnica. Diante do exposto, informamos a desclassificação de sua proposta, e fatos expressos em ATA. Fora observado inconsistências nos documentos de capacitação apresentados, com isso, foram solicitadas notas fiscais para comprovação de Capacidade Técnica e a empresa não apresentou notas referentes aos itens solicitados. Não havendo pronunciamento da empresa, sendo assim eliminada do certame. Em virtude da não apresentação dos documentos complementares, não foi requerido ao licitante apresentação de amostras. Foi recusada a proposta do licitante denominado DISTRIBUIDORA F. BASTOS COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E, CNPJ/CPF: 22.891.676/0001-55, uma vez que o referido licitante não respondeu os chamamentos e notificações no chat, mesmo tendo sido ofertado o tempo previsto em edital e reiteraões realizadas na sessão pública, quando não confirmou sua proposta, não encaminhou documentos solicitados pelo pregoeiro, mostrando-se desinteressado no processo licitatório, infringindo o item 7.32.1, 8.5 e 8.5.1 do edital. Foi recusada a proposta do licitante denominado R C V R DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ/CPF: 15.300.567/0001-50, pois quando a mesma foi chamada para conformação de seus preços registrados em sessão pública, a licitante declinou de sua proposta, pois a mesma estava acima do preço de referência, e a licitante não tem condições administrativa para baixar o preço nos valores solicitados ou o de referência, conforme registrado em ATA. As demais empresas licitantes apresentaram valor global acima do preço de referência, com isso o sistema não permitiu opção para convocação, logo não houve mais chamamento. Como nenhuma das licitantes atendeu as exigências do Edital no que tange ao Grupo 1, itens 01 a 12, tal Item/Grupo foi cancelado. Nesta etapa o sistema permitiu a opção de retornar à fase de disputa ou cancelar de fato e propor um novo edital. Como a equipe de apoio não estava presente na tomada de decisão final, o Pregoeiro tomou a decisão, **considerando que nenhum licitante apresentou proposta que atendessem o edital do referido certame, seja pela especificação do objeto, gramatura, e documentação necessária. Conforme pode-se constar em ATA (conversas e chat's) e documentação em anexo**, de cancelar o Grupo 1 (itens 01 a 12) e solicitar um novo edital junto a um novo termo de referência, logo se ter um novo processo licitatório.

Com relação ao item 13 (água mineral natural – 5 litros), a Empresa EMILLY CRISTINA MELO DE ARAUJO EIRELI, CNPJ/CPF: 28.155.068/0001-69, foi chamada e apresentou as especificações do produto, com capacidade volumétrica maior que o solicitado no edital, o



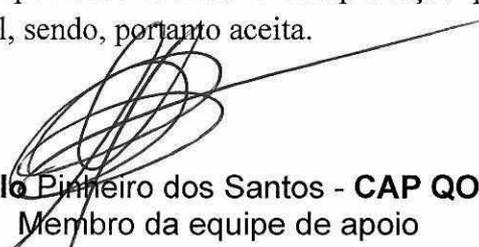
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
Quartel do Comando Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Val-de-Cans, Belém-Pará, CEP 68.447-000.
Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: cplcbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº 415
Visto

que foi submetido ao setor demandante e aceito. Foi solicitado a apresentação de amostra, porém a empresa não apresentou, e os documento referente a habilitação, quando solicitado complementação, a licitante não fez o encaminhamento solicitado e, mesmo sendo via chat, tais tentativas foram sem sucesso de comunicação. Portanto, a proposta foi rejeitada. A DIAMOND SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 22.247.470/0001-97, teve a amostra aprovada, no entanto, o atestado de capacidade técnica apresentava inconsistências e no intuito de comprovação não houve êxito na tentativa de contato com a emitente do referido atestado. Foi ainda requerido à licitante as notas fiscais para comprovação dos atestados, porém não houve pronunciamento da mesma. A terceira empresa, G7 COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 32.256.392/0001-40 – Ao ser chamada a licitante declinou do certame sob a alegação de defasagem dos preços. Quarta Empresa, R C V R DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ/CPF: 15.300.567/0001-50, A especificação estava de acordo com o edital, a amostra apresentada em consonância com o previsto no edital, documentos habilitatórios, atestados de capacidade técnica e comprovação por meio de notas fiscais atenderam o previsto em edital, sendo, portanto aceita.


Marcelo Pinheiro dos Santos - CAP QOBM
Membro da equipe de apoio


Márcio dos Santos Avelar – CB BM
Membro da equipe de apoio


Moisés Tavares Moraes - MAJ QOBM
Pregoeiro do CBMPA

